

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 034/2020, de 14 de setembro de 2020.**

*Autoriza a abertura de crédito especial, apontando recursos.*

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial:

|                 |  |                      |
|-----------------|--|----------------------|
| <b>05</b>       | - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                        |                      |
| <b>05.04</b>    | - VIGILÂNCIA EM SAÚDE.                                 |                      |
| <b>2.065</b>    | - ENFRENTAMENTO DA COVID_19 – PORTARIA 1.666/20.       |                      |
| 4490.52.00.4511 | - Equipamento e Material Permanente                    | R\$ 15.000,00        |
| <b>05</b>       | - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                        |                      |
| <b>05.04</b>    | - VIGILÂNCIA EM SAÚDE.                                 |                      |
| <b>2.066</b>    | - COVID_19 – PORTARIA 1.857/20 – PROG. SAÚDE NA ESCOLA |                      |
| 3390.30.00.4511 | - Material de Consumo                                  | R\$ 5.000,00         |
| 3390.39.00.4511 | - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica         | R\$ 4.190,00         |
| 4490.52.00.4511 | - Equipamento e Material Permanente                    | R\$ 5.000,00         |
| <b>SOMA</b>     |  | <b>R\$ 29.190,00</b> |

**Art. 2º** – Servirão de recursos para cobrir a abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º desta a transferência de recursos do Fundo Nacional de Saúde, por meio da Portaria 1857, de 28 de julho de 2020, para o Programa Saúde na Escola no valor de R\$ 14.190,00 (quatorze mil. Cento e noventa reais). Também servirá de recursos para a cobertura do crédito especial constante no art. 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:

|                 |  |               |
|-----------------|--|---------------|
| <b>05</b>       | - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                  |               |
| <b>05.04</b>    | - VIGILÂNCIA EM SAÚDE.                           |               |
| <b>2.065</b>    | - ENFRENTAMENTO DA COVID_19 – PORTARIA 1.666/20. |               |
| 3390.30.00.4511 | - Material de Consumo                            | R\$ 15.000,00 |

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU/RS, em 14 de setembro de 2020.**

**JAIME EDSSON MARTINI**  
**Prefeito Municipal**

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 034/2020**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Vimos através do presente, apresentar o Projeto de Lei Municipal nº 034/2020, que trata da abertura de crédito especial no orçamento municipal.

Trata-se da abertura de crédito para aplicação de recursos recebidos do governo federal através da portaria 1857/2020, que dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino.

O valor a ser transferido aos Municípios e ao Distrito Federal atende as regras de incentivo financeiro de custeio às ações no âmbito do Programa Saúde na Escola instituídas no art. 12 da Portaria Interministerial nº 1.055/MS/MEC, de 26 de abril de 2017, sendo que para o Município de Novo Xingu foram repassados R\$ 14.190,00 (quatorze mil. Cento e noventa reais)

Esse incentivo financeiro se direciona à todos os municípios brasileiros, para todas as escolas da rede básica pública de ensino, sejam essas municipais, estaduais ou federais, contemplando creches, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos, independente de serem aderidos ao Programa Saúde na Escola.

O incentivo financeiro de que trata o art. 1º, deve ser utilizado para compra de materiais necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas e para ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19, conforme as orientações da Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002 e conforme as diretrizes do Programa Saúde na Escola.

Com o incentivo financeiro transferido por essa portaria podem ser adquiridos materiais como produtos de higienização; material de limpeza; álcool em gel ou líquido 70%; máscaras; termômetros infravermelho, adesivos de marcação para distanciamento social, materiais educativos para a realização das ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19 e outros.

Também está sendo aberto crédito especial para a compra de equipamentos no âmbito da portaria 1.666/2020, utilizando como fonte de recurso a redução de dotação já abertas no orçamento/2020.

Contudo, diante do evidente interesse público, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU -  
RS, em 14 de setembro de 2020.**

**JAIME EDSSON MARTINI  
Prefeito Municipal**